
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.409, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.

Institui o dia estadual da culinária paraense, a ser comemorado no dia 25 de julho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia estadual da culinária paraense, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho no Estado do Pará.

Parágrafo único. O dia estadual que trata o caput deste artigo tem como objetivo demarcar a importância da culinária paraense, simbolizando como data comemorativa o nascimento de Anna Maria de Araújo Leal, uma das maiores quituteiras do Estado do Pará e do Brasil.

Art. 2º O dia estadual da culinária paraense passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado do Pará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de novembro de 2016.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.247, 09/11/2016.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ